

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA PARAÍBA**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 22/2018

PROCESSO N.º 21221.000149/2018-00

TIPO: MENOR PREÇO

A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, mediante o Pregoeiro designado pelo Ato de Superintendência SUREG/PB nº 1283, de 29 de agosto de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados realizar-se-á licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, no modo de menor preço, por empreitada global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto nº 3.555/2000, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto nº 6.204/2007, o Decreto nº 8.538/2015, o RLC - Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB (RLC - CONAB) e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital.

Data da sessão: **13/08/2019**

Horário: 09:00h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de 07 (sete) estagiários, os quais deverão atuar em conjunto com a Companhia Nacional de Abastecimento – Conab Paraíba, integradas às Instituições de Ensino da Paraíba, para executar o Programa de Estágio da Conab, nos termos da Legislação Vigente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

1.1.1. A licitação será composta por um único item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o participante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estiverem cadastrados, abrangendo, no mínimo, o nível I - Credenciamento, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, e que sejam cadastradas no site www.comprasnet.gov.br para participação de Pregão Eletrônico

2.2. Estará impedida de participar da licitação e ser contratada pela CONAB:

2.2.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CONAB.

2.2.2. Suspensa pela CONAB.

2.2.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a CONAB, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2.2.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.

2.2.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.

2.2.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo a sanção.

2.2.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo a sanção.

2.2.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.2.9. A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

2.2.10. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

2.2.10.1. Dirigente da Conab.

2.2.10.2. Empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação

2.2.10.3. Autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

2.2.11. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses.

2.2.12. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.2.13. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.14. Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no “site” www.comprasnet.gov.br.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CONAB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.5. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – Siasg, localizada nas Unidades da Federação.

3.6. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - a.1) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - a.2) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.4. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.4.1 Valor total cotado para cada item (na forma instruída pelo Termo de Referência, Anexo I deste edital);

4.4.2 Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

4.4.2.1. Transcrição total ou resumida dos dados da proposta de preços – em caso de descrição resumida, deverá ser informado que o detalhamento constará de proposta a ser instruída na forma do Anexo III e anexada ao sistema e que os serviços serão prestados com observância das condições estabelecidas neste edital e seus anexos

4.4.2.2. Prazo de validade da proposta

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Se não informado um outro, esse será o prazo de validade da proposta aceita.

4.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo a proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.09. A adjudicatária deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 488 do Regulamento de Licitações e Contratos.

4.10. Na fase de julgamento, poderá ser solicitado o envio de arquivo anexo, contendo as informações relevantes para a análise da proposta, eventualmente não contempladas na descrição registrada no Sistema

4.11. Os valores deverão ser informados com duas casas decimais.

4.12. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

4.12.1. Atendeu a todos os requisitos para a habilitação e que a proposta está em conformidade com o exigido no Edital de licitação.

4.12.2. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação.

4.12.3. Está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.12.4. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente;

4.12.5. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.12.6. Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado.

4.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, a conformidade da proposta, ao emprego de menor ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante as sanções previstas na lei e no Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto".

5.5.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. O pregoeiro iniciará a fase de lances para os licitantes classificados no julgamento preliminar.

6.2. Aberta a fase competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances por meio do sistema eletrônico.

6.3. O encaminhamento ocorrerá de forma sucessiva, distinta e decrescente, respeitando os horários e as disposições Editalícias, contendo **cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas a parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance.

6.4. O lance será, necessariamente, inferior ao último enviado pelo licitante e registrado pelo sistema.

6.5. Os licitantes serão informados do recebimento e do valor dos respectivos lances e, também, do menor lance consignado no sistema, em tempo real.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e sucessivos, sendo valido apenas o primeiro lance registrado no sistema.

6.7. Na fase competitiva do Pregão Eletrônico, o intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

6.8. Durante a fase competitiva, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, os lances cujos valores sejam manifestadamente inexequíveis e prejudiciais as próximas etapas do certame.

6.9. Caso haja desconexão do pregoeiro e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos e não haverá nenhum prejuízo ao certame.

6.10. Caso a desconexão persista por mais de dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, por meio do endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

6.11. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo pregoeiro, que informara via sistema, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

6.12. Decorrido o prazo fixado pelo pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, dando início ao período randômico.

6.13. No período randômico, dentro do prazo de 1 segundo a 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.14. O próprio sistema encaminhará o aviso de fechamento dos lances.

6.15. A ordenação das propostas de preços classificadas ocorrerá de forma automática pelo sistema.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

7.1.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será realizado o seguinte procedimento:

7.1.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via chat de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

7.1.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no item “7.1.1”, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no item “7.1.1.1”;

7.1.1.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “7.1.1”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem “7.5.1”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado, para que seja obtido melhor preço.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será de menor preço.

9.2. O Pregoeiro efetuará o julgamento e decidirá sobre a aceitabilidade da proposta que ofertar o menor valor do item no sistema de compras governamentais.

9.3. Será considerada vencedora deste pregão a licitante que oferecer o menor preço do item, observado o disposto nos itens, “4.4”, “9.1” e “9.2” e tiver atendido todas as exigências editalícias.

9.4. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.

9.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5.1 Ocorrendo a situação a que se refere este item, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6. No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias será procedido sorteio.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, bem como os documentos de habilitação constantes no item “11”, em arquivo único, **no prazo máximo de 03 (três) horas após a convocação** efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

10.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, num prazo de 72 horas, ao Pregoeiro da CONAB/PB, situada na Rua Coronel Estevão D'Ávila Lins s/nº Cruz das Armas, CEP 58.085-010, João Pessoa-PB.

10.2. A proposta escrita deverá:

10.2.1. Conter os seguintes dados: razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e home-page se possuir, número do CNPJ, inscrição estadual.

10.2.2. Conter a indicação do objeto.

10.2.3. Conter o preço mensal e anual proposto para o item objeto do certame.

10.2.4. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data de abertura da sessão do pregão. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.

10.2.5. Conter declaração expressa de que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre a execução do mesmo, nas condições estabelecidas neste Edital.

10.2.5.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esses ou a qualquer título.

10.2.6. Conter declaração de total conhecimento e concordância com os termos do Edital da Licitação e seus anexos.

10.3. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e seus Anexos será desclassificada, após observado o disposto no item 22.7.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no item “10.1”, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet em prazo idêntico ao estipulado no item.

11.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, num prazo de 72 horas, ao Pregoeiro da CONAB/PB, situada na Rua Coronel Estevão D'Ávila Lins s/nº Cruz das Armas, CEP 58.085-010, João Pessoa-PB.

11.2. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.2.1. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, abrangendo os níveis I – Credenciamento, II – Habilitação Jurídica, III – Regularidade Fiscal Federal, IV – Regularidade Fiscal Municipal/Estadual e VI – Qualificação Econômico-Financeira.

11.2.1.1. A licitante que não sendo cadastrada no SICAF, ou se o cadastro não contemplar todos os níveis solicitados, deverá apresentar os documentos que **supram tal habilitação**.

11.2.1.2. Será admitida, para fins de comprovação da habilitação, a apresentação das certidões previstas no SICAF, que estiverem com a data de validade vencida no sistema.

11.2.1.3. O pregoeiro fará consulta para verificar a situação da licitante junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após encerrada a etapa de lances da sessão pública e ou negociação.

11.2.1.4. A licitante cadastrada **ou** não cadastrada no SICAF deverá comprovar que possui boa situação financeira conforme determinado no artigo 43, inciso V, da Instrução Normativa nº 02/2010. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos no extrato do SICAF (para a empresa cadastrada no nível VI) ou com base nos valores extraídos de seu balanço patrimonial. Caso qualquer um dos índices seja igual ou inferior a 1 (um), deverá comprovar que possui patrimônio líquido no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

11.2.2.4.1. Forma de se efetuar o cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), conforme artigo 43, inciso V, da IN 02/2010:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \end{aligned}$$

11.2.2. Demais documentos de habilitação a serem apresentados por todas as licitantes cadastradas ou não no SICAF:

11.2.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias da data da apresentação da proposta.

11.2.3. Via consulta nos sítios oficiais e entidades emissoras das certidões, o Pregoeiro também efetuará as consultas abaixo elencadas quanto à regularidade da licitante (existindo restrição, a licitante será inabilitada).

11.2.3.1. Ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) do Portal da Transparência.

11.2.3.2. Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

11.2.3.3. Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante,

nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

11.3. No curso do procedimento, em especial por ocasião do ato de julgamento da habilitação, caso conste algum documento fiscal ou trabalhista vencido será realizada nova consulta ao SICAF ou ao site pertinente, para atualização dos prazos de validade.

11.4. Para fins de habilitação, a verificação pela CONAB nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.1. A não regularização da documentação implicará decadência ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, podendo, também, revogar a licitação.

11.6. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documentos solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste edital.

11.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

11.8. Os documentos relacionados neste Edital deverão ser sempre do domicílio da empresa licitante cadastrada no SICAF, exceto os Atestados de Capacidade Técnica.

12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolando a peça impugnatória na forma eletrônica (art. 18 do Decreto nº. 5.450/2005), para o endereço: pb.pregao@conab.gov.br.

12.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, [cuja resposta será disponibilizada nos avisos referente a este Pregão, no site do Comprasgovernamental](#).

12.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço: pb.pregao@conab.gov.br, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, no site do Comprasgovernamental.

13. DOS RECURSOS

13.1 O pregoeiro abrirá o prazo, durante a sessão, para a recepção da intenção de interpor recursos.

13.2. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação.

13.3. O pregoeiro informará, via chat, o tempo indicado no item “13.1”, abrindo-o em seguida e fechando-o ao término do tempo informado.

13.4 Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o pregoeiro decidirá sobre sua admissibilidade. Sendo admissível a manifestação de recurso registrada, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, que deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias, as quais poderão ser impugnadas pelas demais licitantes, desde logo intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, exclusivamente por meio eletrônico. Após o julgamento pelo pregoeiro, a sua decisão será submetida à autoridade competente.

13.5. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

13.6. A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo pregoeiro acarretará em decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

13.7. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Sede da CONAB/SUREG-PB – situada na Rua Cel. Estevão D`Ávila Lins, nº S/N, Bairro de Cruz das Armas – Cidade: João Pessoa – Estado da Paraíba – CEP: 58.085-010.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Conab para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 135476/22211 - SUREG/PARAIBA

Fontes:02500022135

Programa de Trabalho (PTRES): 086352

Natureza da Despesa:339039

Plano Interno: ESTAGIARIOS

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato, celebrado entre a CONAB e a licitante vencedora.

16.2. A licitante vencedora será convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de contrato.

16.3. Antes da assinatura do Contrato, serão consultados: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, as comprovações de regularidade da licitante serão juntadas aos autos do processo.

16.4. Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no item 16.3 ou recusar-se a assinar o contrato, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.5. Antes da contratação, será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo dos Créditos Não-Quitados do Setor Público Federal, nos termos do inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02.

16.6. Incumbirá à CONAB providenciar a publicação do extrato do Contrato e seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial da União.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – NOC nº 10.901, a Contratada que:

17.1.1 não atender, sem justificativa, a convocação para assinatura do Contrato

17.1.2. apresentar documento falso em qualquer fase do processo administrativo instaurado pela Conab;

17.1.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

17.1.4. afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

17.1.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico

17.1.6 incorrer em inexecução contratual; ou

17.1.7. ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

17.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

17.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

17.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4. multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato

17.2.5. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.6. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

- 17.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art 582 do RLC Conab (NOC 10.901) e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- 17.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.5.** A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será registrada no SICAF e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.
- 17.6.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo necessária a apresentação de defesa prévia pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificado pela Conab.

18. DAS PROIBIÇÕES

18.1. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONAB.

18.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços e também a transferência total ou parcial das obrigações decorrentes do Contrato.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. Por se tratar de serviço em que sua interrupção ou descontinuidade afeta a atividade do órgão, dificultando o cotidiano administrativo, torna-se importante a necessidade de uma contratação de natureza continuada. Assim, após homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato, com 12 meses, prorrogáveis na forma do art. 488 da Norma de Organização (NOC) – Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC) nº 10.901.

20. DO PAGAMENTO

20.1. A forma e as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

21. DO REAJUSTE

21.1 As regras acerca do reajuste dos valores contratuais são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações das partes são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

23.2. É assegurado à CONAB, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da CONAB.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

23.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

23.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, observando o item “12” deste Edital.

23.10. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

23.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.12. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições: Norma Organizacional - NOC nº 10.901/Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, e subsidiariamente, à Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei n.º 12.440/2011, aos Decretos n.º 5.450/05 e 7.892/2013, à Lei Complementar n.º 123/06, ao Decreto n.º 8.538/2015, e suas alterações e demais legislações pertinentes.

23.13. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CONAB: Rua Coronel Estevão D'Ávila Lins s/nº Cruz das Armas, CEP 58.085-010, João Pessoa-PB, fone: (83) 3215-8101, mediante pagamento de uma tarifa de R\$ 20,00 ou ainda, nos sites www.conab.gov.br e www.comprasnet.gov.br, gratuitamente.

23.14. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Minuta de Contrato
- Anexo III - Modelo de Proposta Comercial

23.15. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

João Pessoa, 05 de Junho de 2019

Kelly Ramalho Freire
Superintendência Regional da Paraíba
Superintendente

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº 21221000149/2018-00)**CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS****1. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de 07 (sete) estagiários, os quais deverão atuar em conjunto com a Companhia Nacional de Abastecimento – Conab Paraíba, integradas às Instituições de Ensino da Paraíba, para executar o Programa de Estágio da Conab, nos termos da Legislação Vigente, conforme especificações discriminadas neste instrumento.

Item	Código	Especificação	Unid	Quant	Valor Unitário Estimado
1	3859	Recrutamento, Pré-seleção, Encaminhamento e Acompanhamento de 07 (sete) estagiários para a Superintendência Regional do Paraíba.	Mês	07	R\$ 5.884,97
				TOTAL ANUAL	R\$ 70.619,64

- 1.2 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõe este objeto, descritas no Portal de Compras, e as especificações constantes do Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Programa de Estágio tem por objetivo contribuir para a formação profissional do estagiário, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na Instituição de Ensino, por meio da realização de estágio curricular, observadas as competências institucionais específicas de cada unidade da Conab, para estudantes regularmente matriculados e frequentes em instituições de ensino públicas ou privadas de todo o País.
- 2.2. O contrato a ser firmado com o Agente de Integração visa ao atendimento aos estudantes de estágio não-obrigatório, conforme definição constante do art. 2º, §2º, da Lei nº 11.788/2008. O quantitativo de vagas foi disciplinado pela Resolução da Diretoria Colegiada nº 03, de 28 de fevereiro de 2018, a qual estabeleceu 07 (sete) vagas de estágio para a Sureg/PB (folha 03 do p.p.).
- 2.3. O Programa de Estágio na Conab deve possibilitar a complementação de ensino e aprendizagem dos estudantes, constituindo-se em instrumento de iniciação ao trabalho, de aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano.
- 2.4. A prestação de serviços do Agente de Integração é primordial para fazer cumprir o Programa, com atuação na Paraíba, mediante a celebração de contrato com instituição que reúna infraestrutura, condições técnicas e operacionais para possibilitar a realização de estágio curricular não-obrigatório na Conab.



Conab Companhia Nacional de Abastecimento

- 2.5. O Agente de Integração deverá oferecer oportunidades de estágio para os estudantes de cursos cujas áreas de formação estejam relacionadas diretamente com as atividades, os programas, os planos e os projetos desenvolvidos pela Conab;
- 2.6. A utilização da modalidade de licitação pregão, do tipo eletrônico, fundamenta-se no art. 1º da Lei nº 10.520/02 e no art. 4º do Decreto nº 5.450/05.
- 2.7. Esta licitação não é exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o tratamento diferenciado e simplificado representaria prejuízo ao complexo do objeto a ser contratado, conforme previsto no inciso II, artigo 10º do Decreto Federal nº 8.538/2015. A restrição não permitiria que as demais empresas possuidoras de melhores preços participassem do certame, além de aumentar a possibilidade de licitação deserta.
- 2.8. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único da Lei nº 10.520, de 2002;
- 2.9. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. VIGÊNCIA

- 3.1. Por se tratar de serviço em que sua interrupção ou descontinuidade afeta a atividade do órgão, dificultando o cotidiano administrativo, torna-se importante a necessidade de uma contratação de natureza continuada. Assim, após homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato, com 12 meses, prorrogáveis na forma do art. 488 da Norma de Organização (NOC) – Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC) nº 10.901.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O Agente de Integração deverá realizar o intercâmbio entre a Conab e as instituições de ensino, com o objetivo de executar os serviços de recrutamento, pré-seleção, encaminhamento e acompanhamento de estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos de educação superior para preenchimento de oportunidades de estágio não-obrigatório neste Órgão, conforme previsto na Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- 4.2. O Agente de Integração deverá perceber pelos serviços prestados, mensalmente, valor fixo pré-determinado, por estagiário contratado, considerando as vagas efetivamente ocupadas;
 - 4.2.1. Deverão estar inclusas nesse valor todas as despesas relativas ao seguro de acidentes pessoais dos estagiários, além de todas aquelas relacionadas à plena execução das atividades vinculadas ao Programa de Estágio descritas neste Termo de Referência, não podendo o preço ultrapassar o valor estimado pela Administração.
- 4.3. O Programa de Estágio na Conab deverá observar as seguintes condições:
 - 4.3.1. Da Participação



4.3.1.1. Constituem requisitos para a participação do educando no Programa de Estágio no âmbito da Conab:

- a. Estar matriculado e frequentando regularmente, em Instituição de Ensino pública ou privada, curso de educação superior;
- b. O curso em andamento deverá apresentar relação direta com as atividades, os programas, os planos e os projetos desenvolvidos pela área onde será realizado o estágio;
- c. Estar o educando e sua Instituição de Ensino devidamente cadastrados no Agente de Integração;

4.3.1.2. A seleção do educando para a participação no Programa de Estágio será motivada pela identificação de demanda no âmbito da Conab;

4.3.1.3. A seleção dos estudantes será realizada, em conjunto, pela Instituição e pela área de Recursos Humanos da Conab e deverá considerar o perfil previamente definido e as atividades desenvolvidas na área onde se realizará o estágio.

4.3.2. Das Atividades:

4.3.2.1. Ao longo do período de estágio, o educando realizará as atividades em conformidade com aquelas previstas no Termo de Compromisso e apresentar relatório bimestral;

4.3.2.2. A jornada de atividades de estágio deverá ser de quatro horas diárias e vinte horas semanais, observado o horário de funcionamento interno da empresa ou unidade, e a compatibilidade com o horário escolar;

4.3.2.3. A duração do estágio na Conab será de, no mínimo, um semestre, podendo ser prorrogada até o limite de quatro semestres, independentemente da mudança do nível de escolaridade, curso ou Instituição de Ensino, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência, hipótese em que poderá estagiar até o término do curso na Instituição de Ensino a que pertença;

4.3.2.4. As atividades de estágio serão realizadas na Conab, em ambiente e condições adequadas à aquisição de experiências na área de formação do estudante;

4.3.2.5. O estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com o Agente de Integração ou com a Companhia Nacional de Abastecimento.

4.3.3. Do Estagiário

4.3.3.1. A concessão de bolsa de estágio deverá obedecer aos critérios previamente estabelecidos na legislação pertinente e neste Edital, especialmente no que diz respeito ao campo de formação profissional do estagiário;

4.3.3.2. Os estagiários receberão bolsa de estágio e auxílio-transporte dentro do que estabelece os normativos da Companhia, sendo vedada a concessão de auxílio-alimentação e assistência à saúde, bem como outros benefícios diretos e indiretos, exceto os estabelecidos por Lei.

4.3.4. Da Prorrogação



Conab Companhia Nacional de Abastecimento

- 4.3.4.1. A prorrogação de estágio, a substituição, e as novas contratações deverão obedecer ao quantitativo de vagas disponíveis, à previsão e disponibilidade de dotação orçamentária para tal finalidade;
- 4.3.4.2. O estágio poderá ser prorrogado por período inferior a seis meses, desde que por interesse do supervisor e da Companhia;
- 4.3.4.3. O pedido de prorrogação poderá ser indeferido, a critério da Conab, no caso de resultados insatisfatórios nos relatórios de atividades, reprovação na Instituição de Ensino, ocorrência de ausências injustificadas, devidamente comprovadas, a eventos de capacitação recomendados pela área de Recursos Humanos e pela área onde são desenvolvidas as atividades, por comportamento reprovável ou, ainda, pelo Agente de Integração.

4.3.5. Do Desligamento

- 4.3.5.1. O desligamento do estagiário ocorrerá em qualquer das situações abaixo:
 - a. automaticamente ao término do período máximo de estágio;
 - b. a qualquer tempo no interesse e conveniência da Conab;
 - c. depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho;
 - d. a pedido do estagiário;
 - e. em decorrência do descumprimento do Termo de Compromisso;
 - f. pelo não-comparecimento à Unidade onde estiver realizando o estágio, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
 - g. pela interrupção do curso na Instituição de Ensino a que pertença;
 - h. pela reprovação escolar;
 - i. por conduta incompatível com a exigida pela Conab.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. A distribuição dos estagiários por setor é de competência exclusiva da Conab, sendo lotados conforme descrito no quadro do item 01 deste instrumento e no seguinte endereço:

Unidade	Endereço
Sede SUREG	Rua R. Cel. Estevão d'Ávila Lins, s/n – Cruz das Armas – João Pessoa

- 5.2. A coordenação, o acompanhamento, a operacionalização e a avaliação do referido Programa, no âmbito da Conab, é de competência da Área de Recursos Humanos da Conab, cabendo a cada Unidade Administrativa, a



Conab Companhia Nacional de Abastecimento

responsabilidade pelo acompanhamento e operacionalização das atividades do Programa de Estágio.

6. REMUNERAÇÃO DO ESTAGIÁRIO E AUXÍLIO-TRANSPORTE

- 6.1. Conforme previsto nos normativos da Companhia, os valores da bolsa de estágio para a jornada de 20 horas, de nível superior, equivale a R\$ 573,80 (quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos).
- 6.2. As alterações dos valores da bolsa de estágio serão promovidas por meio de normativo próprio da Companhia e incorporadas ao contrato por intermédio de Termo Aditivo;
- 6.3. O estagiário receberá auxílio-transporte em pecúnia, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia efetivamente estagiado, sendo o pagamento efetuado no mês posterior ao de sua utilização.

7. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALOR DO CONTRATO

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE DE ESTAGIARIOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL BOLSA DE ESTÁGIO	VALOR MENSAL TOTAL ESTIMADO
superior	7	R\$ 573,80	R\$ 4.016,60
nível médio	0	-	-
VALOR TOTAL MENSAL DAS BOLSAS			R\$ 4.016,60
auxílio transporte	7*22 = 154	R\$ 230,00	R\$ 1.610,00
SOMA(VAL.BOLSAS + AUX.TRANSP.)			R\$ 5.626,60
Remuneração Agente			R\$ 258,37
VALOR MENSAL ESTIMADO DA DESPESA COM O CONTRATO			R\$ 5.884,97
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO			R\$ 70.619,64

7.1 A Conab repassará ao agente de integração de estágio mensalmente os valores correspondentes às bolsas de estágios e os auxílios transportes, observados os quantitativos e valores descritos na tabela acima, que será responsável pelo pagamento dos mesmos ao estagiário.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1 A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

8.2 O objeto será recebido provisoriamente, quando da respectiva entrega, mediante termo de recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade do mesmo com as especificações constantes do Edital, do Contrato e da proposta apresentada pelo Contratado.

8.3 Eventuais impropriedades constatadas na execução do objeto contratual deverão ser registradas no termo de recebimento provisório, no qual constarão as medidas a serem adotadas pelo contratado e os respectivos prazos.

8.4 Atendidos os requisitos estabelecidos pelo Contrato, o objeto será recebido definitivamente por empregado ou comissão, formada por no mínimo 3 (três) empregados, designada formalmente pela Superintendência Gestora na Matriz e pela Gerência Gestora nas Superintendências Regionais, após o decurso do prazo



de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com a lavratura do respectivo termo circunstanciado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

9.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

9.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

9.8 Designar um gestor e fiscal do contrato, dentre os empregados da área de Recursos Humanos da Conab, para realizar a fiscalização do contrato, de acordo com as competências citadas na legislação específica.

9.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.10 Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Programa de Estágio.

9.11 Promover, em conjunto com a Instituição contratada, a divulgação do contrato com o Agente de Integração;

9.12 Promover articulação permanente com o Agente de Integração, visando a oferecer oportunidades de estágio;

9.13 Solicitar ao Agente de Integração a indicação de estudantes que atendam ao perfil e requisitos exigidos pelas oportunidades de estágio;

9.14 Reservar 10% (dez por cento) do quantitativo de vagas de estágio para estudantes com deficiência, observada a compatibilidade com as atividades a serem realizadas;

9.15 Estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa de Estágio;

9.16 Proporcionar instalações e condições ambientais adequadas para a alocação do estagiário;

9.17 Selecionar e receber os candidatos à participação no Programa de Estágio;

9.18 Manter banco de dados atualizado dos estagiários;

9.19 Encaminhar os estagiários às unidades solicitantes, verificando a compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas e a área de formação do estudante;



Conab Companhia Nacional de Abastecimento

- 9.20 Emitir ou providenciar na área competente a emissão do crachá de identificação do estagiário, para acesso às dependências da Conab;
- 9.21 Receber e analisar relatórios, avaliações e registros de frequência do estagiário, encaminhados pela área onde está sendo realizado o estágio;
- 9.22 Auxiliar na promoção de eventos de capacitação destinados aos estagiários e supervisores, visando ao desenvolvimento do educando;
- 9.23 Receber, analisar e dar os devidos encaminhamentos às solicitações de remanejamento e desligamento do estágio;
- 9.24 Definir, no início do estágio, supervisor para acompanhar e orientar as atividades do estagiário, bem como seu substituto, quando necessário;
- 9.25 Designar servidor com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para supervisionar até 07 (sete) estagiários simultaneamente;
- 9.26 Enviar à Instituição de Ensino, bimestralmente, relatório de atividades, com vista obrigatória do estagiário;
- 9.27 Assegurar ao estagiário recesso remunerado, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, nos termos da Lei n.º 11.788/2008;
- 9.28 Conceder auxílio-transporte ao estagiário;
- 9.29 Conceder a bolsa de estágio;
- 9.30 Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação mediante comprovante apresentado pelo estagiário;
- 9.31 Efetuar o pagamento da contribuição institucional (Serviço objeto do certame) ao Agente de Integração;
- 9.32 Receber, analisar e dar os devidos encaminhamentos, inclusive comunicar ao Agente de Integração, as solicitações de remanejamento, prorrogação e desligamento do estágio;
- 9.33 Entregar, por ocasião do desligamento do estagiário, termo de realização do estágio, fornecido pelo Agente de Integração, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- 9.34 Expedir o Certificado de Estágio ou declaração de estágio, conforme motivo do desligamento;
- 9.35 Manter, em conjunto com o Agente de Integração, por cinco anos, à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;
- 9.36 Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente sobre estágio;
- 9.37 Celebrar Termo de Compromisso com a Instituição de Ensino e o Educando, zelando por seu cumprimento, na forma prevista na Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e ferramentas necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



Conab Companhia Nacional de Abastecimento

10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.7 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

10.8 Realizar acompanhamento administrativo do estágio;

10.9 Informar à CONAB sobre exigências específicas dos Conselhos Fiscalizadores de Profissão quanto à supervisão de estágio;

10.10 Encaminhar os candidatos para preenchimento das oportunidades de estágio, conforme perfil definido pela CONAB. Ressalta-se que deverá ser observada a compatibilidade das atividades de estágio com a programação curricular estabelecida para cada curso e se os candidatos estão matriculados e frequentes em cursos ou Instituições de Ensino em que haja previsão para estágio curricular. Caso não sejam observadas essas condições, o Agente de Integração será responsabilizado civilmente;

10.11 Observar a prioridade de encaminhamento de estudantes de nível superior contemplados pelo Programa Universidade para Todos – ProUni e Programa de Financiamento Estudantil – FIES;

10.12 Encaminhar estudantes com deficiência para fins de cumprimento da reserva de vagas prevista na legislação;

10.13 Informar aos estagiários sobre as providências e os documentos necessários para efetivação do Termo de Compromisso, sobre as regras a serem observadas durante o estágio, e sobre a finalidade e funcionamento do Seguro Contra Acidentes Pessoais;

10.14 Informar imediatamente à CONAB qualquer alteração na situação acadêmica do estudante que tenha impacto na realização do estágio;

10.15 Providenciar a contratação de Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários e informar o número da apólice e o nome da companhia seguradora no Termo de Compromisso;

10.16 Comunicar à CONAB, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os desligamentos em virtude do término do período máximo de 4 (quatro) semestres de estágio, e por motivo de conclusão do curso na Instituição de Ensino;

10.17 Encaminhar, até o 5º dia útil do mês subsequente, a Fatura com o valor a ser pago pela CONAB e contendo o quantitativo de estagiários;



Conab Companhia Nacional de Abastecimento

10.18 Repassar aos estagiários contratados o valor da bolsa e do auxílio-transporte até o 3º dia útil após pagamento realizado pela Conab;

10.19 Realizar, na Conab, no mínimo, uma reunião semestral de acompanhamento de estágio com os estagiários do Programa, com profissional devidamente capacitado para esse fim, com o objetivo de colher informações sobre as atividades realizadas pelos estudantes, bem como orientá-los quanto a possíveis dúvidas existentes e a conduta a ser adotada durante a prática do estágio;

10.20 Promover, no mínimo, um encontro anual com os supervisores de estágio do Programa, com o objetivo de orientá-los sobre a legislação de estágio, reforçar a importância do papel do supervisor para a formação profissional dos estagiários e esclarecer dúvidas sobre os procedimentos do estágio;

10.21 Disponibilizar aos estagiários da Conab, cursos presenciais ou a distância, com emissão de certificado, visando ao aperfeiçoamento do educando, sem custos extras para o CONAB;

10.22 Encaminhar, mensalmente, recibo referente ao valor pago de contribuição institucional (Serviço objeto do certame) do mês anterior;

10.23 Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONAB;

10.24 Regularizar as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações, quando notificado pela CONAB, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato;

10.25 Responder por quaisquer prejuízos ou danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis, e assumindo o ônus decorrente;

10.26 Controlar a regularidade escolar dos estagiários junto às instituições de ensino;

10.27 Submeter-se à fiscalização da CONAB, no que se refere ao cumprimento da execução do contrato e estabelecer vedação de que quaisquer familiares de agentes públicos prestem serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, nos termos do artigo 7.º do Decreto n.º 7.203/2010;

10.28 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das obrigações acordadas;

10.29 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, no âmbito da Conab, sem a sua prévia autorização.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 30 dias salvo indicação de outro prazo, maior pela Contratada, contados de apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e dos componentes e peças fornecidas.



11.2.

A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

11.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo Fiscal do Contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e depois de verificada a regularidade fiscal da Contratada.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Conab.

11.6. O pagamento das obrigações assumidas será efetuado até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, condicionado ao aceite dos serviços prestados e atesto do documento pelo empregado designado com esse fim e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

11.7.1. Providenciar a comunicação do contratado, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

11.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.7.3. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos Contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

11.7.4. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

11.7.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz e pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

11.8. Nos termos do artigo 565 do RLC será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.8.1. não produziu os resultados acordados;



11.8.2.

deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

11.9. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial. De que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

11.11.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/Pasep, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, conforme determina o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 1996;

11.11.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 1991;

11.11.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 2003, combinada com a legislação municipal ou distrital sobre o tema; e 16.11.4 Demais tributos incidentes sobre a contratação.

11.12. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

I – Onde:

a) I = Índice de atualização financeira, no valor de 0,00016438, computado com base na fórmula;

$I = [(TX/100)/365]$

b) TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

c) EM = Encargos moratórios;

d) N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

e) VP = Valor da parcela em atraso.

12. DO REAJUSTE

12.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGPM no período.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução dos serviços a qualquer tempo, sem a necessidade de prévia notificação/autorização da CONTRATADA, para fins de atesto da qualidade e quantidade dos serviços executados em cada Ordem de Serviço;

13.2. A fiscalização será exercida no interesse da Regional Maranhão e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, ou oferecerem resultado insatisfatório.

13.4. Em caso de inexecução do objeto do presente Termo de Referência, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas, descritas neste Termo.

13.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Conab, especialmente designados, na forma dos arts. 543 e 544 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

13.6. O representante da Conab – Fiscal do Contrato – deverá atestar que recebeu orientação técnica da CONTRATANTE para o acompanhamento e controle dos serviços descritos neste Termo de Referência.

13.7. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no item 7 deste Termo de Referência e art. 545 do RLC.

13.9. O representante da Conab – Fiscal do Contrato – deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 539 do RLC.

13.10. O Fiscal do Contrato deverá apresentar ao técnico da contratada a avaliação da execução dos serviços ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

13.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.12. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto nos arts. 535 a 548 do RLC, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda



que

resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – NOC nº 10.901, a Contratada que:

- 16.1.1. não atender, sem justificativa, a convocação para assinatura do Contrato
- 16.1.2. apresentar documento falso em qualquer fase do processo administrativo instaurado pela Conab;
- 16.1.3. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
- 16.1.4. afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 16.1.5. agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico
- 16.1.6. incorrer em inexecução contratual; ou
- 16.1.7. ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.



16.2.

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- 16.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 16.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.2.4. multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato
- 16.2.5. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.6. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

16.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art 582 do RLC Conab (NOC 10.901) e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será registrada no SICAF e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

16.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo necessária a apresentação de defesa prévia pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificado pela Conab.

17. DA RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 569 do RLC Conab (NOC 10.901), com as consequências indicadas no art. 571 do mesmo regulamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Capítulo IX do Título VII do regulamento supracitado.

17.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17.3. Os casos de rescisão contratual se darão conforme preceitua o art. 570 e serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.



18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos

compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a um ano, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

19. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1. A Contratada deverá fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços contemplados no objeto, em observância aos critérios de sustentabilidade definidos na Instrução Normativa nº 01/2010, do MPOG/SLTI, em seu Artigo 6º Inciso IV.

19.2. Em observância aos critérios de sustentabilidade definidos na Instrução Normativa nº 01/2010, a contratada deverá priorizar a utilização de materiais e produtos que observem os critérios de sustentabilidade ambiental, optando sempre por aqueles com qualidade superior e/ou que possam ser reciclados ou biodegradáveis e demais práticas de sustentabilidade ambiental definidas naquele instrumento legal.

19.3. A contratação observará, ainda, no que couber, a Lei nº 9.605 de 12/02/1998 (Lei de Proteção Ambiental) e as demais legislações e Resoluções do CONAMA.

João Pessoa, 05 de Junho de 2019.

Arlindo Coelho Pereira Filho
Analista Administrativo – SEADE/PB



APROVAÇÃO

Em conformidade com o art. 131 da RLC, aprovo este Termo de Referência, Processo Administrativo nº 21221.000149/2018-00, considerando o atendimento do disposto na Lei 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

João Pessoa/PB, ____ de _____ de 2019.

Felipe Rasia da Siva
ENCARREGADO SEADE

João Pessoa/PB, ____ de _____ de 2019.

MATHEUS DIAS CARRAZZONI
GERENTE DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA PARAÍBA

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO
Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A COMPANHIA
NACIONAL DE ABASTECIMENTO E A
EMPRESA

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, seção 1, página 4, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, e Superintendência Regional em João Pessoa, sita à Rua Coronel Estevão D'Ávila Lins s/nº Cruz das Armas, CEP 58.085-010, neste ato representado por seu Superintendente Regional da Paraíba, KELLY RAMALHO FREIRE, brasileira, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG 3231331 SSP/PB e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 046.497.234-50 e a Gerente de Finanças e Administração, MATHEUS DIAS CARRAZZONI, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade - RG nº 3.361.042 – expedido pela SSDS/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.583.864-80 e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº, com sede no endereço, nº – Bairro: - Cidade:..... – CEP:..... , neste ato representada pelo Sr., brasileiro, RG nº, CPF nº, parte doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º, referente ao Pregão Eletrônico n.º, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação das Unidades Armazenadoras, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de Agente de Integração público ou privado, que deverá atuar em conjunto com a Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, integradas às Instituições de Ensino do Piauí, para executar o Programa de Estágio da Conab, nos termos da Legislação Vigente, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Código	Especificação	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	3859	Recrutamento, Pré-seleção, Encaminhamento e Acompanhamento de 07 (sete) estagiários para a Superintendência Regional da Paraíba.	Mês	12		
			TOTAL			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. A Conab repassará mensalmente a contratada, os valores e quantitativos correspondentes às bolsas de estágio e os auxílios transportes, conforme descritos na tabela item 7 do Termo de Referência, esta será responsável pelos pagamentos dos mesmos aos estagiários.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Conab, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PB:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido conforme discriminado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.1.3. Parágrafo Quinto - apresentar qualquer empregado da contratante entre seus sócio(s), dirigente(s), administradores, e/ou pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário, bem como possuir empregado que tenha vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregados da Conab detentores de cargo comissionado ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 510 do Regulamento de Licitações e Contratos.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Para esta contratação não será exigida a garantia de execução, conforme prerrogativa prevista no art. 439 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONAB E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Conab e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no art. 480 do Regulamento de Licitações e Contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa do Estado da Paraíba, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

19.2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

João Pessoa / PB,.....,.....de 2019

Pela contratante:

.....
Superintendência Regional da Paraíba

.....
Gerência de Finanças e Administração

Pela contratada:

.....
Representante Legal

ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG PB Nº 22/2018

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Obs.: se exigido o envio da Proposta de Preços Detalhada, a licitante deverá elaborá-la de forma a refletir os dados indicados neste modelo, de uso opcional).

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (em papel personalizado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG PB Nº 22/2018

Data: __ / __ / 2019

A (.....razão social da empresa.....), inscrita no CNPJ Nº:, Inscrição Estadual nº e Inscrição Municipal nº, com endereço na (endereço completo, inclusive CEP), por intermédio de seu representante legal,, infra-assinado, apresenta sua Proposta de Preços para execução dos serviços elencados no objeto, nos termos a seguir:

OBJETO : Contratação de Agente de Integração público ou privado, que deverá atuar em conjunto com a Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, integradas às Instituições de Ensino da Paraíba, para executar o Programa de Estágio da Conab, nos termos da Legislação Vigente

1.1. Planilha de Preços:

Item	Código	Especificação	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	3859	Recrutamento, Pré-seleção, Encaminhamento e Acompanhamento de 07 (sete) estagiários para a Superintendência Regional do Paraíba.	Mês	12		
			TOTAL			

4 . Prazo para início da execução do Contrato:conforme instrumento contratual

5. Validade da Proposta : dias, a contar da data do certame (obs.: informar prazo não inferior a 60 dias).

6 . Informações adicionais : - dados do representante legal que assinará o termo de contrato (nome completo, CPF, RG, estado civil, profissão, cargo/função, município/UF do domicílio residencial, documento que concede poderes ao representante para assinar o contrato); dados bancários (banco/agencia/conta).

....., de 2019
Assinatura identificada representante empresa